



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 151/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 30 de agosto de 2022

Publicação: quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Apresentou-se neste Tribunal, a partir de 29/08/2022:
- a Policial Militar nº 128.383-7, Maj PM Síria Delgado Matias.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que promoveu o reagendamento da sessão do pregão, em razão de retificação do edital, de modo que irá promover a licitação na forma seguinte:

Processo de Compra SIADI nº 50/2022
Procedimento Licitatório nº 07/2022
Pregão nº 10/2022 (na forma eletrônica)

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de produção de 1.000 (mil) exemplares de livro de resgate da história da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste Edital, divididos em 2 (dois) lotes, sendo:

Lote 01: Desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, produção gráfica para a impressão e o seu acompanhamento, e;

Lote 02: Impressão de livro

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 13/09/2022 às 10:30min (dez horas e trinta minutos), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000065-71.2022.9.13.0000

Referência: Ação Penal n. 2000354-95.2022.9.13.0002

Processos relacionados: IPM n. 2000121-35.2021.9.13.0002

IPM n. 2000091-97.2021.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Pacientes: Marcelo Josué de Almeida
Alexandre José Reis de Assis
Alexsandro José Rodrigues
Kleber Nicolas da Silva
Vagner Augusto Pereira de Carvalho
Carlos Henrique Eleutério
Jadir Machado Veloso

Impetrantes/Advogados: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)
Érica da Costa de Moraes (OAB/MG 177930)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em conceder a ordem de habeas corpus, para declarar a nulidade da decisão que procedeu à revogação da transação concedida aos militares 2º Sgt PM Alexandre de Faria Barbosa, 2º Sgt PM Rinaldo Celestino de Almeida, 3º Sgt PM Carlos Henrique Eleutério, Cb PM Marcislei José de Melo, Cb PM Marcelo Josué de Almeida, Cb PM Alexandre José Reis de Assis, Cb PM Kleber Nicolas da Silva, Cb PM Alexsandro José Rodrigues, Cb PM Jadir Machado Veloso, Cb PM Rafael Braga de Paiva, Cb PM Vagner Augusto Pereira de Carvalho, 2º Sgt PM Wagner Rodrigo Araújo de Oliveira, 2º Sgt PM Willian Afrânio do Nascimento, Cb PM Elyson Tavares Dias e Cb PM Cássia Fernanda de Carvalho, e, via de consequência, declarar nulos os autos processuais praticados a partir da dita decisão revogatória, em relação a eles.

Restou acordado que o respeitadíssimo juiz de direito monocrático deverá determinar aos respectivos comandantes das Unidades Militares em que estão lotados os referidos militares o prosseguimento do cumprimento dos termos do acordo e declarar a extinção de punibilidade daqueles que já o cumpriram. Foram mantidos os atos praticados em relação aos militares 3º Sgt PM Jorge Henrique de Souza Silva, 2º Sgt QPR Mateus Carneiro Balbino e Cb PM Diego Otaviano de Oliveira, especialmente o recebimento da denúncia e os subsequentes, nos autos da Ação Penal n. 2000354-95.2022.9.13.0002.

EMENTA

HABEAS CORPUS – TRANSAÇÃO PENAL – MEDIDA ACEITA E EM CUMPRIMENTO – REVOGAÇÃO – ILEGALIDADE – NULIDADE DA DECISÃO REVOGATÓRIA – ORDEM CONCEDIDA PARA O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO, COM A RETOMADA DO ACORDO ENTRE AS PARTES E A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS POSTERIORMENTE.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

AÇÃO PENAL MILITAR - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº [2000291-67.2022.9.13.0003/MG](#)

AUTOR: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BH/MG

RÉU: JOSE REINALDO DOS SANTOS

RÉU: ELIFAS PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *EDITAL DE INTIMAÇÃO*. PRAZO DE CINCO DIAS. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª. Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número Eproc 2000291-67.2022.9.13.0003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **CB PM ELIFAS PEREIRA DOS SANTOS**, número de polícia 149.670-2, filho de Maria José dos Santos, nascido em 25/04/1989, CPF: 087.701.896-09, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 03/03/2021, na cidade de Açucena/MG pelo que, foi denunciado como incurso na pena do artigo 195 (Abandono de Posto), do CPM.

E, por este meio, fica intimado da Audiência Presencial Remota de Oitiva das Testemunhas da Defesa designada para o dia 20/10/2022, às 15:20 horas, no sistema ZOOM, **nos autos Eproc 2000291-67.2022.9.13.0003, devendo acessar o link abaixo:**

<https://us02web.zoom.us/j/81416686193?pwd=SnR4T1IHMKIFRkFheGJQRGg1ai9CZz09>

Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente *EDITAL DE INTIMAÇÃO* que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES

Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME